



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

## **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS/AS PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO PARA FACULDADE DE DIREITO**

### **EDITAL nº 004/2021**

A Universidade Federal da Bahia - UFBA, no uso de suas atribuições, por meio da **Faculdade de Direito**, torna pública a abertura de inscrições e as normas para o **Processo Seletivo Simplificado para contratação de discentes de cursos de graduação da UFBA**, para estágio de natureza não obrigatória, nos termos deste Edital e da legislação vigente. Este processo seletivo reger-se-á por este Edital, pela nº Lei 11.788/2008, pela Lei nº 7.853/1989, pelo Decreto 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, pela Lei nº 12.764/2012 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/2014, pela Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, pela Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, da SGDP/ME, pela Portaria UFBA nº 169/2019-GAB e pela Portaria UFBA 188/2020-GAB.

### **1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** - O estágio de natureza não obrigatória na UFBA objetiva proporcionar a preparação do(a) discente para o trabalho produtivo e para o desenvolvimento da vida cidadã, por meio do exercício de atividades correlatas à sua pretendida formação profissional, na inter-relação existente entre o conhecimento teórico e prático inerentes à formação.

**1.2** - A concessão de estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza.

**1.3** – Para a realização do estágio não obrigatório, no âmbito da UFBA, as atividades a serem desenvolvidas pelo/a estagiário/a devem ter correlação com a área de estudos do curso em que o/a estagiário/a estiver regularmente matriculado/a.

**1.4** – A validade deste Edital terá duração de 1 (um) ano, a partir da data de homologação dos resultados finais, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, a critério da Faculdade de Direito.

### **2 – DO OBJETO DO PROCESSO SELETIVO**

**2.1** – Este Edital tem por objeto estabelecer as regras para inscrição e processo simplificado de seleção de discentes para preenchimento de vagas de estágio não obrigatório, para exercer atividades no âmbito da Universidade Federal da Bahia – UFBA, na forma e termos a seguir.

**2.2** – A quantidade total de vagas disponível para este processo seletivo é a definida no Quadro I, atendendo ao que segue:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

2.2.1 - Fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) do total de vagas a candidato(a) que se autodeclararem pessoa negra (preta ou parda), na forma da legislação vigente.

**Quadro I** – Quantidade de vagas de estágio

VAGAS			CH Semanal
Grupo		Total	
AC	PP		
2	1	03	30

AC – ampla concorrência

PP = pessoa preta ou parda

**Quadro II** – Quantidade de vagas de estágio

Curso	Vagas			Local do Estágio
	AC	PP	TOTAL	
Arquivologia	01	-	01	Memorial
Bacharelado Interdisciplinar em Humanidades-BI, Secretariado ou Curso de Administração	01	01	02	Secretaria da Diretoria e Núcleo de Atendimento ao Estudante
Total			03	

**2.2.1-** Devido ao número de vagas autorizado pela PROPLAN à Faculdade de Direito e à sua distribuição entre os setores contemplados da Faculdade, só haverá vagas destinadas à pessoa preta ou parda para os(as) candidatos(as) interessados(as) nas vagas destinadas à Secretaria da Diretoria ou Núcleo de Atendimento ao Estudante, conforme o Quadro II.

**2.3** - São condições necessárias para a inscrição neste processo seletivo:

2.3.1 - Estar devidamente matriculado(a) e frequentando os cursos de graduação da UFBA de acordo com os critérios abaixo:

2.3.1.1 – Ter cursado pelo menos o 3º semestre do curso de Arquivologia para concorrer à vaga para o Memorial.

2.3.1.2 – Ter cursado, pelo menos, o 2º semestre dos cursos de BI - Humanidades, Secretariado ou Administração para concorrer às vagas da Secretaria da Diretoria e Núcleo de Atendimento ao Estudante.

2.3.2 – Não ser estudante dos cursos de: Direito; BI-Humanidades-área de concentração em Estudos Jurídicos.

2.3.3 - Não ser formando(a) ou concluinte no semestre de ingresso no estágio.

2.3.4 - Não exercer funções de estagiário(a) em outra instituição.

2.3.5 - Ter disponibilidade de tempo para atender às atividades programadas e à carga horária diária e semanal exigida no Termo de Compromisso de Estágio.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

**2.4** – Em vista do Plano de Atividades do(a) Estagiário(a), parte integrante do Termo de Compromisso de Estágio, a ser executado pelo(a) estagiário(a), os(as) candidatos(as) deverão apresentar, preferencialmente, conhecimentos e habilidades nas seguintes áreas:

I – Para alunos do curso de Arquivologia: digitalização, organização de acervo nativo digital em diversos suportes para publicação em site, incluindo arquivos word, PDF, imagens (JPG, PNG, bitmap) vídeos em MP4, MOV e áudios;

II – Para alunos do curso BI-Humanidades, Secretariado ou Administração: rotinas administrativas, arquivamento de documentos, atendimento ao público em geral, uso de editores de textos e planilhas eletrônicas.

### **3 – DA ORGANIZAÇÃO, CRITÉRIOS E PROCESSO DE SELEÇÃO**

**3.1** – São etapas deste processo seletivo:

I – Inscrição dos(as) candidatos(as).

II – Análise de Histórico Escolar e Currículo do discente.

III - Divulgação preliminar dos(as) candidatos(as) classificados para entrevista.

IV - Prazo para entrada com recurso.

V - Análise dos Recursos pela Comissão de Seleção.

VI - Resultado Final dos(as) classificados(as) para a entrevista.

VII – Entrevista.

VIII - Divulgação de resultado preliminar da entrevista.

IX - Prazo para entrada com recurso.

X - Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

XI – Homologação e divulgação de resultado final pelo Dirigente do Órgão.

XII - Verificação da autodeclaração dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pessoa negra (preta ou parda) – conforme Edital próprio de convocação.

XIII - Convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as).

3.1.1 – Os prazos para cada uma dessas etapas estão definidos no cronograma, conforme Anexo I deste Edital.

**3.2** – Todas as etapas serão coordenadas por Comissão de Seleção especialmente formada por três servidores ativos com exercício na Faculdade de Direito, designada pelo Dirigente do Órgão.

### **DAS INSCRIÇÕES**

**3.3** – A inscrição será realizada no prazo definido no cronograma em formulário próprio e padrão (Anexo II), que será preenchido eletronicamente e enviado para o e-mail [nae.fdufba@ufba.br](mailto:nae.fdufba@ufba.br) no formato PDF, de acordo com o setor para o qual o(a) candidato(a) esteja concorrendo:

3.3.1-Vaga do Memorial - colocar no assunto do email: Inscrição\_Estágio\_Memorial.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

3.3.2-Vagas do Núcleo de Atendimento e Secretaria da Diretoria - colocar no assunto do email: Inscrição\_Estágio\_NAE/Diretoria.

3.3.3-Somente serão aceitas inscrições enviadas ao email indicado no item 3.3 até às **23:59** do dia **14/10/2021**.

**3.4** - No ato da inscrição o(a) discente deve apresentar, por via eletrônica, anexando ao formulário de inscrição o que segue:

I - Cópia do comprovante de matrícula;

II - Cópia do histórico escolar atualizado;

III - Preenchimento do formulário de autodeclaração de pessoa preta ou parda, Anexo III, caso o/a candidato/a concorra a vaga reservada para pessoas pretas ou pardas.

**3.5**-A Faculdade de Direito não se responsabiliza por solicitação de inscrições não recebidas decorrentes de problemas na conexão da internet do candidato ou qualquer outro erro no envio desta ao endereço supracitado.

### **DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**3.6** – A Comissão de Seleção avaliará o atendimento dos requisitos exigidos para inscrição e divulgará, após o término do prazo de inscrições, lista com candidatos(as) habilitados(as) ao processo seletivo.

**3.7** - A seleção e classificação dos(as) candidatos(as) habilitados(as) ocorrerão pela participação nas seguintes fases:

I – Análise do histórico escolar – HE;

II - Análise do currículo do candidato - CC;

III - Entrevista individual.

3.7.1-Serão classificados(as) para a fase da entrevista, apenas, os candidatos que obtiverem um somatório da nota igual ou superior a 5,0(cinco) nas fases I e II. As notas atribuídas nestas fases levarão em consideração a natureza das disciplinas cursadas pelo(a) aluno(a) verificadas no Histórico Escolar e aspectos relacionados à vida profissional e acadêmica descritos no currículo do candidato(a).

3.7.2-A soma das pontuações das fases I e II para o avanço à etapa da entrevista poderá alcançar a nota máxima 10 (dez), sendo 70% relacionada à análise curricular e 30% relacionada à análise do Histórico Escolar atualizado do(a) candidato(a).

3.7.3-A nota atribuída na etapa da entrevista levará em conta a capacidade do candidato, verificada pela comissão de seleção, em atender às necessidades do setor para o qual esteja concorrendo.

**3.8** – Para fins de classificação final serão atribuídos os seguintes pesos para as fases I, II e III:

Análise do HE	Análise do CC	Entrevista	Total
<b>20%</b>	<b>30%</b>	<b>50%</b>	100%



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

**3.9** - A entrevista, como fase de seleção, será realizada pela Comissão de Seleção via (**zoom, Google Meet, etc**) e com critérios por esta estabelecidos, gravada (em áudio e/ou vídeo), individualmente, com prévio agendamento pelo e-mail informado pelo(a) candidato(a).

**3.10** – Apuradas as notas finais, todos(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as), serão classificados(as) em relação nominal organizada em ordem decrescente da nota final obtida, em escala de 0 (zero) a 10 (dez), utilizando-se número não inteiro com até um decimal, por aproximação, constituindo esta a relação de candidatos em ampla concorrência (AC).

3.10.1 – Somente será considerado(a) aprovado(a) candidato(a) que obtiver nota final **igual ou superior a 5,0** e cuja ordem de classificação esteja dentro do número de vagas para o setor ao qual esteja concorrendo.

3.10.2 – Também será emitida juntamente com a relação mencionada no item 3.10, outra lista com os(as) candidatos(as) que concorreram para a reserva de vagas para pessoas que se autodeclararam pretos(as) ou pardos(as).

3.10.3 - Será considerado(a) desclassificado(a) deste processo de seleção simplificado o(a) candidato(a) que:

I - Não apresentar qualquer documento exigido ou não cumprir qualquer das etapas ou fases deste processo seletivo simplificado.

II - Obter soma das notas **inferior a 5 (cinco)** nas etapas de análise de Histórico Escolar e Currículo.

III- Obter nota final **inferior a 5(cinco)** após a etapa da entrevista.

3.10.4 – Caso ocorra igualdade de notas (empate) entre candidatos(as) adotar-se-á, para garantir melhor classificação, aquele(a) que, nesta ordem:

I – possuir a melhor pontuação na entrevista.

II- possuir a melhor pontuação na análise do Currículo.

III – possuir a melhor pontuação na análise do Histórico Escolar.

IV- possuir maior horário contínuo disponível, conforme comprovante de matrícula.

V – tenha maior idade.

VI – possuir maior proporção de carga horária cumprida no curso.

**3.11** – Os(As) candidatos(as) aprovados(as) nas vagas reservadas para pessoas negras (pretas ou pardas) serão convocados(as) pela Diretoria da Faculdade de Direito em Edital próprio, para o comparecimento perante a Comissão de Heteroidentificação de acordo com a Portaria UFBA nº 169/2019-GAB, cujos resultados serão utilizados pela Comissão de Seleção.

#### **4 – DOS RESULTADOS, RECURSOS E VALIDADE**

**4.1** - Os resultados serão homologados pelo Diretor da Faculdade de Direito e divulgados conforme cronograma (Anexo I) no endereço eletrônico [www.direito.ufba.br](http://www.direito.ufba.br) e nos murais do térreo da referida unidade de ensino.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

**4.2** - Após homologação e publicação do resultado final deste processo seletivo, o(a) discente, após convite formal, deverá apresentar-se à Faculdade de Direito para manifestar interesse em assumir a vaga, quando deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para efetivação do estágio:

- a) Cópia de documento oficial de Identidade com foto.
- b) Cópia do CPF.
- c) Cópia do Título de Eleitor com comprovação de Quitação Eleitoral.
- d) Cópia de comprovante de residência;
- e) Dados de domicílio bancário.
- f) Cópia do Certificado de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino com 18 anos ou mais.
- g) Cópia do histórico escolar atualizado;
- h) Cópia do comprovante de matrícula atualizado;

**4.3** – A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) atenderá estritamente a ordem de classificação de que trata o item 3.10 e deverá observar o quantitativo de vagas destinado a cada grupo de vaga, sendo que:

4.3.1 – O(A) candidato(a) convocado(a) pela ampla concorrência (AC) que concorreu também pela(s) vaga(s) reservada(s) a PP não retira a vaga reservada para este grupo;

4.3.2 – Não havendo candidato(a) inscrito(a) ou aprovado(a) para concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) para PP, esta(s) fica(m) automaticamente disponível(is) para preenchimento de vagas em ampla concorrência (AC).

**4.4** - Os(As) candidatos(as) classificados(as) poderão ser convocados dentro do prazo de validade do Edital, à medida que forem surgindo vagas, respeitada a ordem de classificação no processo seletivo, de acordo com as listagens em ampla concorrência e reservas de vagas, desde que ainda atendam aos pré-requisitos e tenham disponibilidade e interesse em assumir a vaga no momento da convocação.

**4.5** - Os recursos ao processo seletivo podem ser apresentados para questionar assunto objetivo, inclusive para as fases de heteroidentificação com as devidas justificativas, obedecendo-se os prazos para interposição de recurso e respectiva avaliação definidos no cronograma (Anexo I).

## **5 – DO ESTÁGIO: FUNCIONAMENTO, DIREITOS E DEVERES DAS PARTES**

**5.1** – O estágio será estabelecido por meio de assinatura do Termo de Compromisso de Estágio que conterà todas as obrigações e direitos das partes de acordo com o que estabelece a Portaria UFBA nº 188/2020.

**5.2** - O início do estágio está condicionado à aprovação, pela orientação do estágio, do Plano de Atividades do(a) Estagiário(a), parte integrante do Termo de Compromisso de Estágio, observando-se que as atividades deverão ser compatíveis com o curso frequentado pelo(a) discente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

5.2.1 – Do Plano de Atividades do(a) Estagiário(a) deve constar:

- I – Objetivos e metas do estágio.
- II - Descrição das atividades e tarefas a serem realizadas.
- III – Dias da semana, turnos e jornadas do estágio.
- IV – Previsão de formulação de relatórios com os resultados alcançados.
- V- Cronograma de atividades no que couber.

5.3 – O Plano de Atividades do(a) Estagiário(a) será desenvolvido no(s) local(is) indicado(s) no Termo de Compromisso de Estágio e ou em trabalho remoto supervisionado.

5.4 – O(A) estagiário(a) fará jus a:

5.4.1 - Bolsa-estágio mensal e auxílio transporte por dia efetivamente estagiado, nos seguintes valores estabelecidos no Quadro II.

**Quadro II – Valor de bolsa-estágio e auxílio transporte**

<b>Benefício/Carga horária semanal</b>	<b>30hrs semanais</b>
Bolsa-estágio (nível Graduação)	R\$ 1.125,69
Auxílio transporte (diário)	R\$ 10,00

5.4.2 - Recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, a ser gozado preferencialmente nas férias escolares, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 1(um) ano, ou de forma proporcional, caso o estágio ocorra por período inferior, sendo permitido o seu parcelamento em até duas etapas.

5.4.3 – Declaração de Realização do Estágio, conferido pela orientação, ao final do estágio.

5.5 - O estágio terá duração de seis meses, podendo ser prorrogado por mais três períodos de igual duração, mediante interesse de ambas as partes, e avaliação do desempenho do(a) estagiário(a) realizada por seu(ua) supervisor(a).

5.6 - O Termo de Compromisso de Estágio definirá as situações de suspensão de direitos ou benefícios por descumprimento das obrigações que couberem ao(a) discente em estágio não obrigatório na UFBA.

5.6.1 - O estágio será suspenso:

- I - Automaticamente, ao término do estágio, quando não houver prorrogação.
- II - A pedido do(a) estagiário(a).
- III - Em decorrência do descumprimento do Termo de Compromisso de Estágio e ou do Plano de Atividades do(a) Estagiário(a).
- IV - Pela interrupção ou pelo término do curso na UFBA.

5.7 – As atividades de estágio devem ser realizadas com zelo, qualidade e responsabilidade, além de prezar pelo respeito e cordialidade com os colegas no ambiente de trabalho.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

**5.8-** Os(as) candidatos(as) aprovados realizarão as atividades de estágio de segunda a sexta-feira, cumprindo-se, obrigatoriamente, uma carga horária de 6 horas diárias e 30 horas semanais, nas seguintes condições:

- **Memorial:** de segunda a sexta-feira das 09:00 às 15:00;
- **Secretaria da Diretoria:** de segunda a sexta-feira com horário a combinar de acordo com a necessidade do setor e horário da aula do estagiário;
- **Núcleo de Atendimento ao Estudante:** de segunda a sexta-feira com disponibilidade para estagiar, pelo menos, 3(três) dias pela manhã/tarde(das 09:00 às 15:00) e dois dias pela tarde/noite(das 15:00 às 21:00).

## **6 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1** - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

**6.2** – A inscrição no processo seletivo definido neste Edital significa que este foi integralmente lido e compreendido e que o(a) candidato(a) concorda com os seus termos e condições.

**6.3** - Informações ou esclarecimentos adicionais podem ser obtidos pelo email [nae.fdufba@ufba.br](mailto:nae.fdufba@ufba.br)

Salvador, 08 de outubro de 2021.

Julio Cesar de Sá da Rocha  
Diretor





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

**Anexo I**

**Edital nº 004/2021**

**Cronograma**

<b>Etapa/Fase</b>	<b>Prazo</b>
Inscrições dos candidatos (as)	11 a 17/10/2021
Análise de histórico escolar e currículo do discente.	Até 18/10/2021
Divulgação preliminar dos candidatos classificados para entrevista	Até 19/10/2021
Prazo para entrada com recurso	Até 20/10/2021
Análise dos Recursos pela Comissão de Seleção	Até 21/10/2021
Resultado Final dos classificados para a entrevista	Até 22/10/2021
Entrevista.	25 a 28/10/2021
Divulgação do resultado preliminar da entrevista	Até 01/11/2021
Prazo para entrada com recurso	Até 03/11/2021
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	04/11/2021
Homologação e divulgação do resultado final pelo dirigente do órgão.	05/11/2021
Verificação da autodeclaração dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pessoa negra (preta ou parda) – conforme Edital próprio de convocação.	A definir
Convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as).	A definir



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

**Anexo II**  
**Edital nº 004/2021**

**Formulário de Inscrição**

Nome civil completo:	
Nome social <sup>1</sup> :	
Data de nascimento:	
Endereço completo:	
Cidade/Estado:	
CEP:	Telefones:
e-mail:	
Curso:	
Último semestre concluído:	
Turnos de aula:	<input type="checkbox"/> manhã <input type="checkbox"/> tarde <input type="checkbox"/> noite
Disponibilidade de horário para o estágio:	<input type="checkbox"/> manhã <input type="checkbox"/> tarde <input type="checkbox"/> noite
Opção por reserva de vaga:	
Reserva de vaga para candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) - preencher o Anexo III ( )	
Reserva de vaga para pessoas com deficiência - anexar Relatório ou Laudo Médico ( )	
Documentos anexados:	
<input type="checkbox"/> Cópia do comprovante de matrícula.	
<input type="checkbox"/> Cópia do histórico escolar atualizado.	
<input type="checkbox"/> Formulário de autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda), Anexo III, caso o/a candidato/a concorra a vaga reservada para pessoas negras (pretas ou pardas).	
<input type="checkbox"/> Cópia do Relatório ou Laudo Médico atualizado, caso o(a) candidato(a) concorra a vaga destinada a pessoa com deficiência.	

<sup>1</sup> Em cumprimento ao Decreto nº 8.727/2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os candidatos poderão solicitar no requerimento de inscrição a inclusão do seu nome social desde que acompanhado do nome civil.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

### Anexo III

Edital nº 004/2021

## FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

CONSIDERANDO o teor da Lei nº 11.788/2008 que dispõe sobre o estágio de estudantes, a Instrução Normativa nº 213/2019 do Ministério da Economia que estabelece orientações sobre aceitação de estagiários(as) no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e funcional e a Portaria nº 169/2019 da Reitoria da UFBA que dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras para os processos seletivos da UFBA;

Eu (nome civil) \_\_\_\_\_,

Nome social<sup>2</sup> \_\_\_\_\_,

RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, Matrícula \_\_\_\_\_,

Curso \_\_\_\_\_,

declaro que sou **negro(a)** da cor \_\_\_\_\_, conforme as categorias estabelecidas pelo  
(preta ou parda)

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Informo que no ato da inscrição me autodeclarei como pessoa de cor preta ou parda para fins de concorrer à reserva de vagas aos candidatos negros no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários/as para Estágio Não Obrigatório. Neste ato, ratifico a informação prestada na inscrição.

Informo que \_\_\_\_\_ participei de anterior procedimento de heteroidentificação  
(já ou nunca)

complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), através do Edital \_\_\_\_\_ no semestre \_\_\_\_\_ do ano \_\_\_\_\_ nesta universidade.

Ainda, neste ato, autorizo a obtenção da minha imagem através de fotos e vídeo, para análise do fenótipo, caso necessário, para fins de avaliação da minha autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda), nos termos da Lei 12.711/2012.

Salvador \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

<sup>2</sup> Em cumprimento ao Decreto nº 8.727/2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os candidatos poderão solicitar no requerimento de inscrição a inclusão do seu nome social desde que acompanhado do nome civil.